



Bruxelas, 25 de março de 2019
(OR. en)

7631/1/19
REV 1

Dossiê interinstitucional:
2018/0040(COD)

CODEC 702
UD 91

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 952/2013 a fim de prorrogar a utilização transitória de meios diferentes das técnicas de processamento eletrónico de dados previstas no Código Aduaneiro da União (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 2 de março de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹.
2. Em 13 de março de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho².

¹ Doc. 6235/18.

² Doc. 7176/19.

3. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:

- aprove, com a abstenção dos Países Baixos e da Lituânia, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 44/19;
- decida exarar na ata dessa reunião as declarações reproduzidas nas adendas 1 e 2 à presente nota;
- decida publicar a declaração constante da adenda 1 no Jornal Oficial da União Europeia, juntamente com o ato legislativo.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
